
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
DECRETO LEGISLATIVO 02/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o julgamento das Contas de Governo do Município de Altaneira/CE referente ao exercício de 2013 e adota outras providências.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE, no uso de suas atribuições legais pautadas no artigo 35, IV da Lei Orgânica do Município de Altaneira e art. 28, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 004/2011), e:

Considerando que a competência para julgar as Contas de Governo dos Prefeitos Municipais é conferida ao Poder Legislativo, o qual conta com auxílio do Tribunal de Contas, conforme disciplina o artigo 31 da Constituição Federal;

Considerando que compete privativamente à Câmara julgar as contas do Prefeito Municipal, deliberando sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, na forma da Lei, conforme dispõe o artigo 38, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o recebimento do Ofício nº 01123/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, registrado na Câmara Municipal sob o nº 097/2021 em 02/03/2021, notificando da emissão de Parecer Prévio nos Autos do Processo nº 12402/2018-0, que instrui a Prestação de Contas do Governo Municipal de Altaneira, referente ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Ex-Prefeito, o Sr. Joaquim Soares Neto;

Considerando o prazo de 60 (sessenta dias) para julgamento das referidas contas, conforme o §3º do artigo 42 da Constituição do Estado do Ceará, com nova redação dada pela EC nº 47, de 13.12.2001;

Considerando o cumprimento do artigo 220 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, com alterações trazidas pela Resolução 06/2017, que regulamenta a tramitação do processo de prestação de Contas de Governo;

Considerando que foi encaminhado ao Plenário da Câmara Municipal o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2021, de autoria do Relator da Comissão Permanente, o Vereador Professor Nonato, cuja ementa: Rejeita o Parecer Prévio nº 0129/2019, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará que opinou pela Regularidade com Ressalvas da Prestação de Contas do Governo Municipal de Altaneira, exercício financeiro de 2013;

Considerando que Projeto de Decreto de Legislativo nº 03/2021 foi votado na 15ª (décima quinta) Sessão Ordinária da 16ª (décima sexta) Legislatura (2021/2024), realizada em 28/04/2021, e **desaprovado**, por **5 (cinco) votos a 4 (quatro)**, com a seguinte votação nominal: pela **desaprovação**: Ariovaldo Soares, Dra. Rafaela Gonçalves, Reberci Vânia Oliveira, Valmir Brasil, Francisco Claudovino N. Soares (Deza Soares) e **a favor**: Professor Nonato, Zuleide Ferreira, Paulo Geaneo e Silvânia Andrade;

Considerando que o Parecer Prévio só deixará de prevalecer por decisão de **2/3 (dois terços)** dos membros do Poder Legislativo Municipal, conforme determina o §2º do artigo 31 da Constituição Federal, bem como, o §2º do artigo 42 da Constituição do Estado do Ceará e o artigo 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica **MANTIDO** o Parecer Prévio nº 0129/2019, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que

recomendou a aprovação da Prestação de Contas de Governo do Município de Altaneira, alusivo ao exercício financeiro de 2013 (dois mil e treze), de responsabilidade do Ex-Prefeito, o Sr. Joaquim Soares Neto.

Art. 2º Ficam **APROVADAS** as Contas do Governo Municipal de Altaneira, referente ao exercício financeiro de 2013 (dois mil e treze).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2021.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Josyane Gomes Alencar

Código Identificador:1F7C6C60

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/05/2021. Edição 2694

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>